

LEI N. 563/2003, de 31 de OUTUBRO de 2003

“ ALTERA O ANEXO I – PRIORIDADES E METAS PARA 2003 , PROGRAMA 017 – DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL e PROGRAMA 006 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, DA LEI MUNICIPAL N. 519/2002 DE 16/12/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BALDUINO RADAVELLI, Prefeito Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo,

FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores apreciou, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I – Prioridades e Metas para 2003, Programa 006 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, da Lei Municipal n. 519/2002 de 16 de dezembro de 2002, acrescentando a seguinte ação, num valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

Programa 006 – Serviços de Utilidade Pública

AÇÃO:

Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública

PRODUTO:

Iluminação Pública

META:

Manutenção

VALOR

R\$ 10.000,00

FONTE

Recursos Próprios

Art. 2º - Para atender aos acréscimos relacionados no Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular ação do Programa 017 – DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais):

Programa 017 – Desenvolvimento Industrial

AÇÃO:

Implantar Infra-estrutura

PRODUTO:

Infraestrutura para Empresas

META:

Propiciar condições para instalação de empresas

VALOR

R\$ 10.000,00

FONTE

Recursos Próprios

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir o montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), do Orçamento Vigente da Prefeitura de Vargem Bonita, Lei n.º 520/2002 de 20/12/2002, com a seguinte classificação:

06.00 – SEC. TRANSP. OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA		
06.04 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL		
06.04.22 – INDÚSTRIA		
06.04.22.661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL		
06.04.22.661.17 – DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL		
06.04.22.661.17.2.028 – Implantação de Infra-estrutura Industrial		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00

Art. 4º - Com os recursos oriundos da anulação descrita no artigo 3º, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

06.00 – SEC. TRANSPORTES OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA
06.02 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
06.02.15 – URBANISMO
06.02.15.452 – SERVIÇOS URBANOS
06.02.15.452.06 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
06.02.15.452.06.2.023 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 31 de outubro de 2003

BALDUINO RADAVELLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 31/10/2003

JOSÉ TREVISOL
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – SC					
ANEXO I – PRIORIDADES E METAS PARA 2003 (LRF ART. 4º, § 1º E 2º, II)					
2. DAS DESPESAS					
2.1. POR PROGRAMA					
PROGRAMA					
017 – DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL					
DIAGNÓSTICO					
O município possui um terreno para a implantação do distrito industrial e já possui diversos pedidos para a instalação de empresas.					
DIRETRIZES					
Dotar de infra-estrutura para viabilizar a vinda de novas empresas e desenvolver as já existentes.					
OBJETIVOS					
Incremento da arrecadação municipal e geração de trabalho e renda.					
<i>AÇÕES</i>	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
Implantar Infra-estrutura				0,00	
TOTAL				0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – SC					
ANEXO I – PRIORIDADES E METAS PARA 2003 (LRF ART. 4º, § 1º E 2º, II)					
2. DAS DESPESAS					
2.1. POR PROGRAMA					
PROGRAMA					
006 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					
DIAGNÓSTICO					
O Município possui uma grande área urbana e ainda conta com diversas localidades no interior, que necessitam dos serviços de utilidade pública.					
DIRETRIZES					
Em convênio com a CELESC manter e melhorar o sistema de iluminação pública, realizar coleta seletiva do lixo, limpeza das vias urbanas e implantação e conservação de áreas de lazer.					
OBJETIVOS					
Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias públicas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar as opções de lazer.					
<i>AÇÕES</i>	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
Manutenção e melhoria da iluminação pública				90.000,00	R.P.
Coleta Seletiva do lixo				100.000,00	R.P.
Construção e melhoria de praças públicas e muros de proteção.				18.000,00	R.P.
TOTAL				208.000,00	